



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0001

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 032/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 032/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO, QUE TEM COMO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF II, PARA AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI E O SR. ROGÉRIO JOSÉ XAVIER, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNJP/MF sob o CNPJ nº 01.612.575/0001-28, situada na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, CEP: 64.590-000 - Caridade do Piauí - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04, e de outro lado o Sr. **ROGÉRIO JOSÉ XAVIER**, portadora de CPF nº 656.349.853-15 e RG nº. 2.025.323 SSP/PI, Médico, inscrito no CRM-PI nº. 0007100, residente e domiciliado na Rua Capitão Zuca Santos, 213, bairro Centro, na cidade de Caridade do Piauí-PI, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica acrescentado valor o total de R\$ 2.591,98 (dois mil e quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) mensal ao contrato oriundo, ficando mensalmente o valor de R\$ 14.637,98 (quatorze mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) mensalmente, de acordo com a prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira do Contrato nº 032/2020.

CLAUSULA SEGUNDA

Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica mantido o prazo do Contrato nº 032/2020, contados a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E-mail.: pmcaridadedopiau@gmail.com



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0001

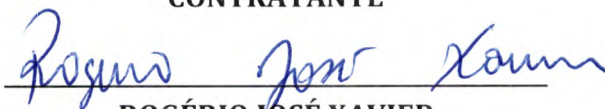
E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Caridade do Piauí - PI, 11 de Maio de 2020.




Antoniél de Sousa Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE**



**ROGÉRIO JOSÉ XAVIER
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:


CPF: 425870 258 77


CPF: